

**LEI nº 1.556/2012**, de 06 de julho de 2012.

*“Autoriza reajuste anual das pensões dos servidores inativos do Poder Legislativo e do Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de revisão geral anual de pensões aos servidores públicos inativos do Legislativo e do Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista, para efeito do quanto disposto no § 8º, do Artigo 40, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Para o reajuste de que trata o Artigo anterior será aplicado o índice IPC-A acumulado de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro imediatamente anterior, a incidir sob o vencimento-base de cada cargo.

**Parágrafo Único** - Para o caso do exercício financeiro de 2012, em face de restrições contidas no Artigo 73, Inciso VIII, da Lei Federal N.º 9.504/97, fica autorizada a concessão de revisão geral anual de pensões dos servidores públicos inativos do Legislativo e do Executivo tomando por base o índice do IPC-A acumulado de Janeiro a Abril do ano corrente;

**Art. 3º** - As despesas necessárias à consecução da presente Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público vigente, que deverá conter previsão para orçamentos futuros.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 06 de julho de 2012.

**Jetro do Nascimento Gomes**  
Prefeito do Município